



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 02/09/2026
Presidente: Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLP 109/2025 Ementa: Dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do § 1º do art. 145 da Constituição Federal. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos Rogério	Pela aprovação com emendas	O projeto visa a autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a acessar documentos fiscais eletrônicos de agentes autorizados e titulares de concessões, de quaisquer entes federados. Os dados encaminhados deverão ter a veracidade, a integridade e a completude verificáveis, de forma que possam ser realizados análises, estudos técnicos e cruzamentos de dados. Todos os custos necessários à operacionalização do acesso ficarão a cargo da ANP, que também se responsabilizará pela manutenção de estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas das diversas autoridades fiscais. Os dados recebidos manterão seu caráter sigiloso e ficará a cargo da agência reguladora comunicar aos órgãos fazendários da União, dos estados e do Distrito Federal a instauração de processo sancionador que possa gerar impactos tributários no ente federado. O relator é favorável à proposição com emendas de redação para: a) retirar da ementa a referência ao § 1º do art. 145 da Constituição; b) corrigir o fecho do art. 4º, uma vez que as secretarias fazendárias integram a organização dos respectivos entes, mas não os "representam" para o fim ali mencionado; e c) registrar a nova competência da ANP enumerada no art. 8º da Lei 9.478/1997. Observações da pauta: 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com parecer favorável ao projeto.
2	PL 170/2026 Ementa: Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer critérios gerais de linearidade e moderação nos reajustes tarifários anuais de energia elétrica, bem como	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação com emendas	O PL pretende alterar a Lei 9.427/1996 para: a) determinar que os reajustes tarifários anuais aplicáveis às tarifas de energia elétrica observarão critérios de linearidade, moderação e previsibilidade, de modo a evitar variações desproporcionais entre concessionárias e regiões do País; b) instruir a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) a estabelecer índice ou

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 02/09/2026

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	instituir regime compensatório transitório aplicável ao Estado de Roraima. Autoria: Senador Mecias de Jesus [tramitação] Não Terminativo			metodologia de reajuste anual uniforme, observado, como limite máximo, o índice oficial de inflação ao consumidor; c) vedar reajustes tarifários superiores a esse índice, a não ser em casos excepcionais, devidamente justificados; e d) estabelecer que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os contratos de concessão ou permissão de distribuição de energia elétrica cujos reajustes tarifários anuais tenham superado o limite citado deverão ser suspensos, submetidos à revisão regulatória pela Aneel. Prevê, ademais, para o Estado de Roraima, regime regulatório compensatório especial pelo prazo mínimo de 10 anos, contado da interligação definitiva do Estado ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Esse regime deverá ser regulamentado pela Aneel. Foram apresentadas perante a CI as Emendas 1-T e 2. A primeira busca destinar parcela específica da Repactuação do Uso de Bem Público (UBP), prevista na Lei 15.235/2025, para os consumidores de Roraima. A segunda ajusta o regime regulatório compensatório especial previsto no art. 3º do PL, para abarcar tanto os estados da Região Norte quanto as Áreas de Severa Restrição Operacional – ASRO. O relator é favorável à proposição, à emenda 1-T e parcialmente à emenda 2, na forma de emenda que apresenta, para estender a todos os estados da Região Norte, mas não para as ASRO. Quanto ao prazo de vigência do regime compensatório, acatou a sugestão de dez anos para toda a Região Norte. Observações da pauta: 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 2. Em 28/04/2026, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais. 3. Em 24/02/2026, foi apresentada a emenda nº 1-T, de autoria do Senador Dr. Hiran (PP/RR). Em 19/05/2026, foi apresentada a emenda nº 2, de autoria do Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO).
3	PL 1758/2021 Ementa: Denomina Ponte Giácomo Valentim Ferenzini a ponte localizada no Km 810 da rodovia BR-040, sobre o rio Paraibuna, no Município de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Viana	Pela aprovação com emendas	O projeto denomina Ponte Giácomo Valentim Ferenzini a ponte localizada no Km 810 da rodovia BR-040, sobre o rio Paraibuna, no Município de Matias Barbosa/MG. O relator propõe a aprovação com emenda para adequação da técnica legislativa. Observações da pauta: 1. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a(s) emenda(s), nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
4	PL 2071/2022 Ementa: Denomina Rodovia Raul Anselmo Randon o trecho da rodovia BR-116, entre o Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação]	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação	O PL tem por objetivo denominar Rodovia Raul Anselmo Randon o trecho da rodovia BR-116, entre o Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	Terminativo			
5	PL 4621/2024 Ementa: Institui a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM) e dá outras providências. Autoria: Senador Esperidião Amin [tramitação] Terminativo	Senador Laércio Oliveira	Pela aprovação com emendas	O PL visa a instituir a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM), com o propósito de promover o desenvolvimento da indústria nacional de motores; fortalecer a cadeia produtiva automotiva; reduzir a dependência de importações; e fomentar a inovação tecnológica no Brasil. Destaca os objetivos da PNIFM e dispõe sobre as medidas que o Poder Executivo adotará, incluindo financiamento e crédito facilitado; apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) mediante parcerias público-privadas (PPP); capacitação profissional; criação de um selo nacional de qualidade e sustentabilidade (certificação e rastreabilidade); e revisão anual de ex-tarifários concedidos para importação de motores e seus componentes. A matéria recebeu pareceres favoráveis da CCT e da CAE, com quatro emendas que visam a: a) modular a expectativa de substituição de importações para “fomento à produção nacional” com critérios de viabilidade econômica e tecnológica; b) criar linhas de crédito que possam utilizar recursos disponíveis na Lei 15.103/2025 (Programa de Aceleração da Transição Energética - PATEN); c) suprimir a criação do selo nacional de qualidade e sustentabilidade, sob o argumento de que haveria sobreposição normativa e custos adicionais, tendo em vista que os fabricantes de motores já seguem rígidos padrões internacionais (como ISO e ABNT), além de eliminar a revisão anual de ex-tarifários, pois são regidos pela CAMEX/GECEX no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e, d) ampliar o prazo, de 90 para 120 dias, para regulamentação da Lei pelo Poder Executivo. O relator propõe a aprovação com cinco emendas para: a) conferir à PNIFM um princípio orientador explícito, alinhado à realidade econômica, energética e industrial brasileira, reconhecendo que o processo de descarbonização do transporte deve ocorrer por múltiplas rotas tecnológicas, e não por meio de uma única solução prescritiva; b) incluir, entre os objetivos do PNIFM, o de estimular o desenvolvimento e a fabricação nacional de motores e sistemas de propulsão destinados a veículos híbridos sustentáveis, especialmente aqueles compatíveis com biocombustíveis, com destaque para o etanol, em consonância com as características estruturais do setor energético e automotivo brasileiro; c) assegurar que os instrumentos operacionais da PNIFM, em especial as linhas de financiamento, os mecanismos de crédito e o apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), reflitam de forma objetiva e eficaz as condições estruturais, energéticas e industriais do Brasil, bem como os objetivos da política industrial vigente, notadamente o Programa MOVER e a Política do Carro Sustentável; e d) substituir o termo “biocombustíveis” pela expressão “combustíveis de baixo carbono”, para conferir maior flexibilidade à política pública, alinhando-a a uma agenda moderna de transição energética, sem restringir ou inviabilizar o desenvolvimento de outras rotas tecnológicas igualmente relevantes. Propõe, ainda, a aprovação das emendas 1 a 3-CCT-CAE e da emenda 4-CCT-CAE, esta com subemenda para retirar o prazo estabelecido para que o Poder Executivo regulamente a lei. Observações da pauta: 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, com parecer favorável ao projeto, com as Emendas nº 1-CCT a 4-CCT e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 4 CCT-CAE.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				2. Em 14/07/2026, foi lido o relatório e encerrada a discussão. 3. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a(s) emenda(s), nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
6	PL 6144/2025 Ementa: Dispõe sobre a proteção, o reconhecimento e o incentivo aos aeroclubes brasileiros. Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes [tramitação] Terminativo	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação nos termos do substitutivo	O PL tem por objetivo dispor sobre a proteção, o reconhecimento e o incentivo aos aeroclubes brasileiros. Altera a Lei 7.565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica –, para instituir garantias de permanência e de uso gratuito de áreas essenciais por aeroclubes em funcionamento há mais de dez anos em aeródromos públicos, administrados por entes públicos ou privados. Prevê que a gratuidade não afasta o pagamento individualizado dos insumos e serviços efetivamente consumidos; as áreas essenciais devem ser identificadas em plano elaborado pelo aeroclube; e a ocupação deve ser formalizada mediante contrato que descreva as áreas, as obrigações de manutenção e segurança, as regras de convivência operacional e os critérios de eventual realocação. O PL também condiciona a alteração ou a realocação das instalações dos aeroclubes à comprovação de necessidade operacional e à anuência da autoridade de aviação civil; atribui ao administrador do aeródromo ou ao poder concedente o custeio da realocação; e assegura aos aeroclubes anteriormente removidos a restituição das áreas ou a realocação em espaços equivalentes. Na sequência, o PL veda discriminação operacional e determina tratamento isonômico no acesso às facilidades aeroportuárias, observadas a segurança operacional e a regulação aplicável; permite o reconhecimento, por ato do Poder Executivo e com base em pareceres técnicos da ANAC e do Comando da Aeronáutica, dos aeroclubes que exerçam suas atividades de forma contínua há pelo menos dez anos como Patrimônio Aeronáutico Nacional de Interesse Público; autoriza a União a instituir programas de fomento e apoio financeiro destinados à manutenção, à modernização e à segurança operacional das infraestruturas utilizadas pelos aeroclubes; e prevê a possibilidade de obtenção do título de entidade de utilidade pública federal e de acesso a programas de incentivo fiscal e a recursos públicos destinados à promoção da aviação civil e educacional. Por fim, institui o Dia Nacional dos Aeroclubes, a ser comemorado em 14 de outubro. O relator é favorável à matéria na forma de substitutivo que: a) delimita as atividades acessórias, complementares ou instrumentais que podem ser exercidas pelos aeroclubes; b) propõe a exigência de compatibilidade com as finalidades legais e estatutárias, de obtenção das autorizações, certificações ou aprovações específicas e de aplicação das receitas no custeio, na manutenção, no desenvolvimento ou no fortalecimento dos objetivos principais; c) aperfeiçoa a definição das áreas essenciais, estabelecendo que o Plano de Áreas Essenciais será elaborado pelo aeroclube e aprovado pelo administrador do aeródromo, que detém conhecimento direto da configuração e da operação do sítio aeroportuário, passando a ANAC a receber ciência do instrumento; d) reformula o contrato de uso gratuito, prevendo prazo mínimo de dez anos, renovável por iguais períodos, condicionado à manutenção de atividade compatível com as finalidades legais e estatutárias do aeroclube e à observância dos requisitos legais e regulamentares incidentes sobre as atividades efetivamente exercidas; e) confere maior clareza à aplicação das atribuições da ANAC na regulamentação e na solução administrativa de conflitos no contexto específico dos aeroclubes; e f) estabelece expressamente a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro em favor do operador aeroportuário, perante o poder concedente, na hipótese de alteração, restituição ou realocação das instalações, áreas e facilidades dos aeroclubes, as quais somente serão permitidas nas hipóteses previstas na lei de que decorra a aprovação do PL.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 02/09/2026

5

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				Observações da pauta: 1. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.

Item	Identificação da matéria
7	REQ 57/2026 - CI Ementa: Requer a inclusão do Sr. Sergio Bandeira de Mello, Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (SINDIGÁS) como convidado na Audiência Pública Objeto do REQ 47/2026-CI. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo
8	REQ 60/2026 - CI Ementa: Requer o aditamento do REQ 34/2026 - CI para inclusão do Conselheiro da Casa Civil do Paraná na Audiência Pública. Autoria: Senador Weverton
9	REQ 61/2026 - CI Ementa: Requer o aditamento do REQ 45/2026-CI para inclusão da Senhora Elbia Gannoum, Presidente da ABEEólica, na audiência pública. Autoria: Senador Weverton
10	REQ 69/2026 - CI Ementa: Requer a realização de diligência externa em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em comemoração aos 50 anos da promulgação da Lei Federal 6.346/76, de implantação da Ferrovia Senador Vicente Emilio Vuolo. Autoria: Senador Wellington Fagundes
11	REQ 73/2026 - CI Ementa: Requer que na Audiência Pública objeto do REQ 27/2026 - CI, seja incluído como convidado um representante da Associação dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPÉ. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze
12	REQ 75/2026 - CI Ementa: Requer a retirada de tramitação do REQ 16/2026 - CI. Autoria: Senador Beto Faro

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 02/09/2026

6

Item	Identificação da matéria
13	REQ 77/2026 - CI Ementa: Requer a inclusão do Senhor José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, na Audiência Pública objeto do REQ 49/2026 - CI. Autoria: Senador Cleitinho
14	REQ 78/2026 - CI Ementa: Requer a inclusão do Senhor José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, na Audiência Pública objeto do REQ 46/2026 - CI. Autoria: Senador Cleitinho
15	REQ 79/2026 - CI Ementa: Requer a inclusão do Sr. Rodrigo Saraiva Marinho, CEO do Instituto Livre Mercado, na audiência pública objeto do REQ 34/2026 - CI, com o objetivo de debater a técnica de fraturamento hidráulico – fracking – e as oportunidades decorrentes de sua adequada regulamentação no Brasil. Autoria: Senador Jaime Bagattoli
16	REQ 80/2026 - CI Ementa: Requer a inclusão do Sr. Marcelo Mendonça, Diretor Executivo da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS), na audiência pública objeto do REQ 34/2026 - CI, com o objetivo de debater a técnica de fraturamento hidráulico (fracking). Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes
17	REQ 81/2026 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso a Joselito Geraldo de Sousa, conhecido como Lito Sousa, por sua relevante contribuição à aviação brasileira, à difusão da cultura de segurança de voo e à democratização do conhecimento sobre o transporte aéreo no País, bem como manifesta solidariedade diante do diagnóstico da Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ), enfermidade neurológica rara e grave que atualmente enfrenta. Autoria: Senador Marcos Rogério

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.